



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Gonçalves

LEI Nº 983/92

185

De 25 de fevereiro de 1992.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para contratar Professores em caráter excepcional e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, de 02 de março à 20 de dezembro do corrente exercício, 2 (dois) professores para atuarem na alfabetização de Jovens e Adultos e 3ª e 4ª séries respectivamente, com uma carga horária semanal de 15:00 horas.

Parágrafo Único:- Como remuneração aos serviços prestados, receberão os professores contratados na forma do "caput" deste artigo, 50% (cinquenta por cento), dos atuais valores constantes do Nível VIII Referência 8, Anexo II, da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1989.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 25 de fevereiro de 1992.

Continho
José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

Lázaro Aírton Alves Pereira
Lázaro Aírton Alves Pereira
Secretário Municipal